



LEI Nº 554, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI Nº 408/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 408/2010, de 30 de Junho de 2010, passará a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 408/2010, 30 de Junho de 2010.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - SEGUIMENTO DO GOVERNO:

(...)

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

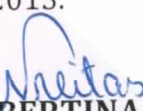
II - SEGUIMENTO SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS POPULARES).

(...)

f) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Novo do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 20 de novembro 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL